



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO  
Av. Júlio de Mailhos, 1316 – Pontão RS CEP 99.190-000 Fone (54) 2560 0131

## LEI MUNICIPAL 1404, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

*Abre crédito especial e aponta recursos financeiros no orçamento do Município.*

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 005/2025, que “**abre crédito especial e aponta recursos financeiros no orçamento do Município**”, e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL no orçamento do município do ano de 2025 no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Parágrafo Único. As despesas decorrentes do atendimento deste artigo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

1201 2369100202258 1501 50112.3 – JANTAR DO PEIXE

33903000000000 1501 – 50116.6 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00

33903900000000 1501 50171.9 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS R\$ 105.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º:

a) Redução das seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

0702 15 452 0112 2038 1501 25436.3 - LIMPEZA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

**Av. Júlio de Mailhos, 1316 – Pontão RS CEP 99.190-000 Fone (54) 2560 0131**

**33903900000000 1501 25558.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$ 110.000,00**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pontão, aos 10 dias do mês de março de 2025.

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**

**LUCIANE BEVILAQUA**

**Secretária Municipal de Administração**